



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

GABINETE PREFEITO

RESOLUÇÃO nº. 015/2012

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a solicitação de serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal;

Considerando ainda, a necessidade de manutenção do atendimento de urgência e emergência a população andiraense, visto a obrigação constitucional do Município, situação justificada pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;

Considerando também, ser a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, a única instituição do gênero em nosso Município;

Considerando também, a existência de Contrato de Prestação de Serviços e Locação, firmado entre o Município e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá;

Considerando ainda, a prevalência do interesse público, sobre a legalidade da forma em que se realiza as contratações, especialmente pela situação de inexistência de certidões fiscais da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, instituição filantrópica, que recebe recursos de órgãos federais, inclusive SUS; e,

Considerando finalmente, não haver neste momento outra alternativa viável para que se processe o atendimento de urgência e emergência à população andiraense, **DETERMINO**, independente da elaboração de pareceres, o pagamento dos serviços contratados imediatamente.

CUMPRA-SE

Andira 22 de outubro de 2012

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL